



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBERAÇÃO : 033/2023-CEAP/PE
INTERESSADO : Horisman Cesar de Mattos
ASSUNTO : Anotação do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização em MBA Executivo: Gestão com Ênfase em Gerenciamento de Projetos

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida ordinariamente em 23 de agosto de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.196.744/2022, que versa sobre a solicitação de Anotação do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização em MBA Executivo: Gestão com Ênfase em Gerenciamento de Projetos, realizado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 29/06/2020 a 17/12/2021, com carga horária de 468 horas,

Considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03;

Considerando que a instituição de ensino e o curso não possuem cadastro junto ao Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele regional;

Considerando que para anotação de cursos de especialização lato sensu, o cadastramento dos cursos, exceto a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, não é obrigatório, por não conceder novo título profissional e novas atribuições, de forma automática;

Considerando que a sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº: 0804470- 48.2019.4.05.8100S declarou inválida a exigência contida no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 1.073/2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, determinando ao CONFEA e ao CREA/CE, estendido a todos os regionais, que concedam os registros profissionais dos requerentes, sem exigir-lhes, para tanto, que as instituições de ensino e os cursos de formação estejam cadastrados nos conselhos regionais correspondentes;

Considerando que o curso não confere novas atribuições por ter caráter gerencial e não ser privativa de uma modalidade profissional;

Considerando que para o curso em tela não devem ser concedidos novo título e atribuições; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do acima exposto, favorável à Anotação do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Nível de Especialização em MBA em Gestão em Gerenciamento de Projeto, realizado pela Fundação Getúlio Vargas, em nome do profissional Horisman Cesar de Mattos, sem ser adicionado título e novas atribuições ao profissional,

DELIBEROU:

Aprovar, por unanimidade, à Anotação do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Nível de Especialização em MBA Executivo: Gestão com Ênfase em Gerenciamento de Projetos, realizado pela Fundação Getúlio Vargas, em nome do profissional Horisman Cesar de Mattos, sem ser adicionado título e novas atribuições ao profissional, conforme parecer do relator.

Recife, 23 de agosto de 2023.

Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado
Coordenadora da CEAP/PE